



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

PROCESSO Nº 055/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS POSTOS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 040/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 055/2019, a empresa **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 04.216.957/0001-20, sediada na Rodovia Pirapetinga-Pádua, KM 1, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua-RJ, representada neste ato por seu procurador Sr. Wilde Lopes Vidal, portador da Carteira de Identidade nº 099.396.368 IFP/RJ, CPF Nº 998.269.176-72, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS POSTOS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL.

1.2 - Local de entrega

Os materiais, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

12.1 - Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 03 (três) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os mobiliários e eletrodoméstico, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
005	ÁGUA OXIGENADA 10V	FARMAX	LT	100,0000	4,0000	400,00
112	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO P/ OBESO	PREMIUM	UN	5,0000	65,0000	325,00
118	ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL	PREMIUM	UN	5,0000	11,2000	56,00
131	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS) CX C/ 50 UNID	ACON	CX	400,0000	22,9000	9.160,00
142	FRALDA DESCRTÁVEL GERIÁTICA P	DESCARPACK	PCT	800,0000	3,6000	2.880,00
149	GEL P/ ULTRASSOM FRASCO C/ 100g	VIC PHARMA	FR	400,0000	1,5900	636,00
153	GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	ONCALL PLUS	UN	20,0000	30,0000	600,00
154	HASTE FLEXÍVEL C/ PONTAS DE ALGODÃO - c/ 75 unidades	FAROL	CX	150,0000	1,5000	225,00
157	HISTERÔMETRO INOX 28cm	ABC	UN	2,0000	55,0000	110,00
162	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL (MÁSCARA COPO E MANGUEIRA)	DARU	UN	30,0000	5,1000	153,00
166	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	STERILANCE	CX	50,0000	23,5000	1.175,00
167	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	STERILANCE	CX	5,0000	23,5000	117,50
168	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	STERILANCE	CX	3,0000	23,5000	70,50
169	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	STERILANCE	CX	3,0000	23,5000	70,50
175	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT C/ ELÁSTICO (PCT C/ 10 UNID)	ANADONA	PCT	600,0000	8,9900	5.394,00
187	MÁSCARA CIRÚRGICA C/ ELÁSTICO TRIPLA CAMADA (CX C/ 50 UNID)	MEDIX	CX	200,0000	4,8000	960,00
207	PAPEL TOALHA (PCT/1000 FL)	LEIDEPEL	PCT	2.000,0000	6,2500	12.500,00
230	PORTA ALGODÃO INOX COM MOLA 10X10Ccm	FAVA	UN	5,0000	60,0000	300,00
234	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO COMPLETA	CENTECORP	UN	3,0000	668,0000	2.004,00
235	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA	CARCI	UN	10,0000	55,0000	550,00
236	RINGER LACTATO 250mL	SANOBIOL	FR	100,0000	2,9000	290,00
237	RINGER LACTATO 500mL	SANOBIOL	FR	50,0000	2,9800	149,00
239	SACO DE LIXO MATERIAL INFECTANTE (PCT C/ 100) 100L	RAVA	PCT	200,0000	29,9000	5.980,00
241	SACO LIXO BRANCO LEITOSO RES INFECTANTE 50L C/100	RAVA	UN	100,0000	23,0000	2.300,00
242	SCALP Nº 19 (CX C/ 100 UNID)	SOLIDOR	CX	10,0000	17,0000	170,00
243	SCALP Nº 21 (CX C/ 100 UNID)	SOLIDOR	CX	10,0000	17,9500	179,50
244	SCALP Nº 23 (CX C/ 100 UNID)	SOLIDOR	CX	50,0000	17,9500	897,50
245	SCALP Nº 25 (CX C/ 100 UNID)	SOLIDOR	CX	10,0000	17,9500	179,50
263	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100mL (SISTEMA FECHADO)	SANOBIOL	FR	800,0000	2,0600	1.648,00
267	SORO GLICOSADO 100mL	SANOBIOL	FR	1.000,0000	2,1000	2.100,00
274	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL C/ CABO EXTENSOR	INCONTERM	UN	3,0000	76,9000	230,70
296	VASELINA SÓLIDA 500gr	ANTARES	PT	10,0000	12,1000	121,00

Valor Total Adjudicado R\$51.931,70

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3- Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 04 de junho de 2019.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai – Contratante

DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
P/P: WILDE LOPES VIDAL
CPF N°: 998.269.176-72

PARECER JURÍDICO – PREGÃO N° 040/2019

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 04 de junho de 2019.

DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/006, DO PREGÃO N° 040/2019**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 04 de junho de 2019.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação